



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 32/2022

À CONSTRUTOR EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J. nº: 19.305.084/0001-08
Estabelecida na Rua Harry Dannenberg, 362, Vila
Carmosina, CEP 08270-010, São Paulo/SP
Telefone: (11) 2059-1210

E-mail: kaique.maganha@7oliveiras.com.br
At. De Ricardo Gomes Ferreira

Processo Digital. nº 535/2021
Empenho nº 2022NE00201 e 2022NE00202
Verba nº: 33903052 e 33903090

Solicitante: DMC – Divisão de Manutenção
e Conservação

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/02/2022, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 51/2021, tendo por objeto:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	20	rolos de 10m cada	MANTA IMPERMEABILIZANTE; A BASE DE ASFALTO MODIFICADO, COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS (EL), COM ESTRUTURA DE NÃO TECIDO DE POLIESTER (CLASSE TIPO 3), COM ACABAMENTO PP (PLÁSTICO/PLÁSTICO) CONFORME NORMA NBR 9952/98, COM ESPESSURA DE 4 MM E 1 METRO LARGURA, C/ ABSORCAO MAX. DE 3 %, COM FLEXIBILIDADE A BX. TEMP.DE (MIN) - 7°C, COM PONTO DE AMOLECIMENTO ENTRE O CALOR MÍNIMO DE 95°C Marca/Fabricante: Manta Asfáltica V Pro III A SBS Poliester 4mm 1x10/VEDACIT	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
26	10	unidade	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE RESINA EPÓXI, BICOMPONENTE, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA, COMPONENTE A (RESINA EPOXI) NA COR CINZA E COMPONENTE B	R\$ 42,00	R\$ 420,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

			(CATALIZADOR) NA COR BRANCA, PARA CONCRETO, FERRO, MADEIRA, AZULEJO, CERÂMICA E PEDRA, ACONDICIONADO EM 2 LATAS (A+B) NO TOTAL DE 1 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES Marca/Fabricante: MC-Solid 1300 adesivo estrutural base epoxi (A+B) 1kg/MC BAUCHEMIE		
40	15	rolos de 10 metros cada	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; TIPO MANTA ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL, AUTOADESIVA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, COM ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO, COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, RESISTENTE A RAIOS SOLARES, MEDINDO 90 CM DE LARGURA, 10 M DE COMPRIMENTO, NA COR ALUMÍNIO (ALUMINIZADA), PARA APLICAÇÃO IMPERMEABILIZANTE E VEDANTE DE TELHADOS, LAJES DE COBERTURA, TELHAS METÁLICAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, CALHAS, RUFOS, DUTOS DE VENTILAÇÃO, DE AR CONDICIONADO, REPAROS DE SUBCOBERTURA, DEVENDO SER ENTREGUE FORNECIDA EM ROLO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA Marca/Fabricante: Fita Viapol tapa goteira sleeve 94cm/VIAPOL	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.320,00

I – A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - Prazo para execução/entrega do objeto: **30 (trinta) dias**, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

 /ASSEMBLEIASP  WWW.ALESP.GOV.BR  PABX (11) 3886-6000
 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

hi



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

início em 25/02/2022 e término em 26/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

III – Do preço / pagamento: R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá às contas 33903052 – Material para Conservação e Manutenção de Imóveis e 33903090 – Outros Materiais de Consumo.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.


V – Prazo de garantia / validade: 24 (vinte e quatro) meses para o item 40 e de 12 (doze) meses para os demais itens, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 30/11/2021, revalidada em 14/02/2022, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze), contado da solicitação, o seguinte:


a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.ALESP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

li



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

c) o abatimento proporcional do preço.

VI – Prazo de Vigência: 33 (trinta e três) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

VII – Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

VIII – Disposições Finais:

a) a presente AUTORIZAÇÃO DE COMPRA deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Manutenção e Conservação da ALESP, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP do “Palácio 9 de Julho”, sala nº S16, telefones 3886-6870, 3886-6876 e/ou 3886-6324, de 2ª à 6ª feira;

c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço almox-dap@al.sp.gov.br;

d) como condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);
- a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;
- a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

hi



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seus dirigentes.
- a certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

f) o contratante deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, em 22 de fevereiro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta A.C. em 22/02/2022
ASSINATURA: Miara Gomes Fortes
CONTRATADA:
Nome: CONSTRUTOR
RG: 33561629X

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

hi

- ALESP - Documento assinado digitalmente



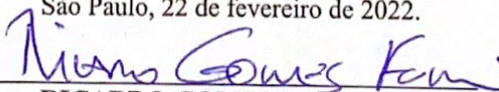
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO




Eu, Ricardo Gomes Ferreira, representante legal da empresa **CONSTRUTOR EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 51/2021, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:


- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;
- d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.


RICARDO GOMES FERREIRA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

 /ASSEMBLEIASP  WWW.AL.SP.GOV.BR  PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

li



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :07/03/2022 15:52:45